



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 389/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 393/2019

DOCREC

655/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, acerca do Projeto de Lei nº 343/2018, de autoria do Vereador Fernando Holiday, que "altera a Lei nº 13.292, de 2002, para dar diretrizes à política pública de direitos humanos, estabelecendo o pluralismo jurídico", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Respondendo pela Chefia de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSB/SFM/jaa
Resp 343-18

DSF - SEP-22 - 15:13/2019 - 17:14 - 112615 - 1/2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****Chefia de Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

Telefone:

Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 020786225

São Paulo, 06 de setembro de 2019.

SEI nº. 6010.2019/0002632-6

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Pedido de Subsídios. PL nº 343/2018, de autoria do Legislativo**SMDHC/CPDDH****Senhora Diretora**

Considerando o solicitado pela Casa Civil/ATL, (SEI 020371098), encaminho para análise e manifestação, retornando a este Gabinete até **16/09/2019**.

(assinado eletronicamente)

LUIZ ORSATTI FILHO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ORSATTI FILHO, Chefe de Gabinete**, em 06/09/2019, às 17:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020786225** e o código CRC **502B6C4A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002632-6

SEI nº 020786225

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos**

Rua Libero Badaró, 119, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3113-8000

Encaminhamento SMDHC/CPDDH Nº 021204515**À Chefia de Gabinete****Senhor Chefe de Gabinete**

Atendendo à solicitação deste gabinete [SEI 020786225], analisa-se o Projeto de Lei 343/2018 e manifesta-se no seguinte.

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) foi criada pela Lei Municipal nº 15.764 de 2013, que unificou as atribuições da antiga Secretaria Municipal de Participação e Parceria (SMPP), da Comissão Municipal de Direitos Humanos (CMDH) e do secretário especial de Direitos Humanos (SEDH) e as transferiu para a nova pasta.

Contudo, a Lei 15.764/2013 não extinguiu a CMDH, ao contrário, previu a Comissão como órgão colegiado ligado à Secretaria (art. 239, inciso II, alínea a da Lei 15.764/2013).

Art. 239 A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania tem a seguinte estrutura básica:

(...)

III - Órgãos Colegiados:

a) Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH;

A Lei 13.292/2002 que cria a Comissão Municipal de Direitos Humanos define atribuições específicas para o colegiado na defesa dos direitos humanos e atuação como órgão de fiscalização e controle (art. 4º da Lei 13.292/2002).

O Projeto de Lei 343/2018 pretende a alteração da Lei 13.292/2002 modificando as diretrizes da política pública municipal de direitos humanos, propondo mudanças na definição dos conceitos utilizados pela Lei, na atuação da Comissão e nos requisitos para a investidura dos membros.

Pela análise desta Assessoria, o Projeto de Lei é incongruente com as normas Constitucionais e infraconstitucionais na sua totalidade.

Especificamente quanto aos requisitos de investidura dos membros – art. 12 do PL – recomenda-se a seguinte redação, conforme Lei Complementar 64/90:

Art. 12 (...)

§8º São requisitos para a investidura de todos os membros:

I – ter reputação ilibada

II – não ter sido condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes.

Sem mais para o momento restitui-se o presente para conhecimento e deliberação.

São Paulo, 19 de setembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Thais de Fabris Vieira, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 19/09/2019, às 12:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021204515** e o código CRC **5344BFFF**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002632-6

SEI nº 021204515

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****Chefia de Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

Telefone:

Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 021229052

São Paulo, 19 de setembro de 2019.

SEI nº. 6010.2019/0002632-6

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Pedido de Subsídios. PL nº 343/2018, de autoria do Legislativo**CASA CIVIL/ATL III****Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe**

Considerando o solicitado, (SEI 020371098), encaminho a manifestação da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos desta Pasta, (SEI 021204515), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

LUIZ ORSATTI FILHO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ORSATTI FILHO, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2019, às 20:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021229052** e o código CRC **E1B730DD**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002632-6

SEI nº 021229052